



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 420/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 238942/2008/PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Res. n.º 004/08-CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, do Regimento Interno deste Órgão da Administração Superior c/c o art. 33 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 20 de maio de 2009;

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do **Processo n.º 238942/2008/PGJ**, relativo a relatório de visita de inspeção realizada na 40ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara da Fazenda Pública Estadual, uma vez que não constatada pela douta Corregedoria-Geral deste *Parquet*, qualquer irregularidade a ensejar adoção de providências no tocante à atuação do Órgão Ministerial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 20 de maio de 2009.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário